



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1926

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1926

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 796, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre substituição de representantes do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a primeira infância/Programa Criança Feliz e dá outras providencias.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Art. 1- Ficam alteradas as representatividades do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/Programa Criança Feliz, nomeados pelo Decreto 715, de 05 de setembro de 2025, a saber:

REPRESENTANTE DO CMAS

Titular: Beatriz Silva Bandoni

Suplente: Debora Cristina Corrêa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Fernanda Carvalho Proença

Suplente: Mayara Mattos Vidal Diniz

Art. 2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 23 de março de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/08D7-589C-62A3-00B5> e informe o código 08D7-589C-62A3-00B5





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1926

Página 3 de 8

Decretos



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 801, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Decreta:

Art. 1º- Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4668, de 22 de janeiro de 2026, ficam nomeados os representantes abaixo elencados para compor o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular – Dilene Manoel Silveira
Suplente – Claudete Diogo Wippich

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Diego Francisco Proença
Suplente: Gabriel Antonio dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Miriam Gonçalves Nunes
Suplente: Luciana Perucio Silva de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL:

Titular: Amarildo Divino Mattos
Suplente: Ademir Tadeu Gatti

REPRESENTANTES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Carmem Luciane da Motta
Suplente: Monica Sabrina Kubis Ferreira Rafael

REPRESENTANTES DE ENTIDADES VOLTADAS À INFÂNCIA E JUVENTUDE:

Titular: Pedro Lucas Ferreira da Silva
Suplente: Gilson Antonio Camargo

REPRESENTANTES DE ENTIDADE DA ÁREA DE PREVENÇÃO OU ATENÇÃO A USUÁRIOS DE DROGAS:

Titular: Margareth Belantoni
Titular: Andrea Machado dos Santos
Suplente: Ronildo Luiz Ultramari Oliveira
Suplente: Márcio Lopes de Matos

REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA:

Titular: Paulo Cesar Prestes Furquim
Suplente: Elio Aparecido Fonseca



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FD7F-8086-D56B-2FE3> e informe o código FD7F-8086-D56B-2FE3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1926

Página 4 de 8



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE CLASSE PROFISSIONAL OU MOVIMENTO SOCIAL:

Titular: Edna Fatima Borel

Suplente: Geni Domingues Ghizzi

Art. 2º- O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução e a presidência será exercida entre representantes do Poder Público.

Art. 3º- As funções de membro do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 06 de abril de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FD7F-8086-D56B-2FE3> e informe o código FD7F-8086-D56B-2FE3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1926

Página 5 de 8



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 802, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Revoga integralmente a autorização de uso do bem público objeto do Termo de Autorização firmado com a Associação Moto Clube Itararé MX VX e dá outras providências

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Termo de Autorização de Uso firmado em 17 de dezembro de 2024 possui natureza precária, gratuita e revogável a qualquer tempo, nos termos de sua Cláusula Sétima;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 579/2024, que autoriza a revogação total ou parcial das autorizações de uso de bens públicos por motivo de interesse público devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a constatação administrativa de que a área objeto da autorização não está sendo utilizada adequadamente pela Associação, conforme verificado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação do imóvel a outras finalidades de interesse público, conforme planejamento municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogada integralmente a autorização de uso objeto do Termo de Autorização de Uso de Bem Público firmado em 17 de dezembro de 2024 com a Associação Moto Clube Itararé MX VX, exclusivamente quanto à área rural descrita como:

ÁREA identificada como Gleba 01 – remanescente constante da Matrícula 11.292 do Cartório de Registro de Imóveis de Itararé, com 108.519,28m², com as seguintes medidas e confrontações: “Uma área de terreno rural, sem benfeitorias, situada no imóvel denominado “Chácara Caiçara”, neste município e comarca de Itararé-SP, com 108.519,28 (cento e oito mil quinhentos e dezenove metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados), com os seguintes rumos distâncias e confrontações: Começa no marco A cravado ao lado de uma cerca de arame e segue confrontando com Angela Sofia Dal Col, no rumo e distância: 34º40’ SE 548,32 (quinhentos e quarenta e oito metros e trinta e dois centímetros), onde encontra-se o marco 1 (um); segue confrontando com a área da prefeitura Municipal de Itararé no rumo e distância SW 59º00’ 204,15 (duzentos e quatro metros e quinze centímetros), onde encontra-se o marco 3 (três); deste, segue confrontando por linha seca com Gleba 02 - Destacada nos rumos e distâncias: 47º34’ NW 549,26 (quinhentos e quarenta e nove metros e vinte e seis centímetros), onde encontra-se o marco B; deste, segue confrontando por linha seca com Angela Sofia Dal Col, sucessora de Prefeitura Municipal de Itararé nos rumos e distâncias: 60º33’ NE 179,27



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0E8E-3081-52BC-D5A2> e informe o código 0E8E-3081-52BC-D5A2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1926

Página 6 de 8



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

(cento e setenta e nove metros e vinte e sete centímetros) encontra-se o marco A, onde começaram e findam as divisas.”

Art. 2º- A Associação Moto Clube Itararé MX VX deverá:

- I – cessar imediatamente qualquer uso da área objeto da revogação;
- II – desocupar e devolver ao Município a área retomada, no prazo de 10 (dez) dias, no estado em que a recebeu;
- III – remover eventuais bens, estruturas ou materiais existentes;
- IV – abster-se de promover atividades, obras, eventos ou qualquer intervenção na área revogada.

Art. 3º- O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará a Associação às sanções pactuadas no Termo de Autorização, especialmente a multa prevista na Cláusula Quinta, item VII, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive fiscalização e lavratura de eventuais autos administrativos.

Art. 5º- Deverá a parte contrária ser notificada do presente Decreto para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresente eventuais impugnações.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de abril de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário Municipal de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0E8E-3081-52BC-D5A2> e informe o código 0E8E-3081-52BC-D5A2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1926

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

1 - CULTURA

TERMO DE COOLABORAÇÃO Nº 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ (Cultura) E A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - Diante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, parecer da Assessoria Jurídica e do "ACOLHO E DECIDO" do Exmo. Sr. Prefeito, a transferência de recursos financeiros da Municipalidade no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados em parcela única, para realização do Teatro "A Paixão de Cristo".

TERMO DE COOLABORAÇÃO Nº 005/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ (Cultura) E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ - Diante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, parecer da Assessoria Jurídica e do "ACOLHO E DECIDO" do Exmo. Sr. Prefeito, a transferência de recursos financeiros da Municipalidade no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem repassados em parcela única para fomento e apoio à realização da "7ª Queima do Alho", destinado a promoção da cultura e lazer.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1926

Página 8 de 8



PREFEITURA DE
ITARARÉ

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Administração Pública Municipal de Itararé, por meio da Secretaria de Cultura, DECLARA, para os devidos fins, que:

O presente termo tem por objeto a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), para formalização de parceria com APAE - Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Itararé com vistas o fomento e apoio à realização da "7ª Queima do Alho", destinado a promover promoção da cultura e lazer.

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Itararé é a única que realiza a Queima do Alho, e o evento realizado anualmente está devidamente previsto no Calendário Oficial do Município, constituindo-se como importante manifestação cultural e social da comunidade local.

A inviabilidade de competição decorre da exclusividade territorial de atuação já consolidada pela Associação, o que torna desnecessária e inócua a realização de chamamento público;

Pelo exposto, conclui-se pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014, autorizando-se a formalização da parceria com as entidades acima mencionadas.

Itararé, Estado São Paulo, aos 10 de abril de 2026.

FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/EE55-86AE-61AC-17D4> e informe o código EE55-86AE-61AC-17D4